



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Educação**

Macaé, 19 de agosto de 2025

Ofício Digital Nº: 12922/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: OfícioDigital 737-2025 - Ind. 354-2025 - Ver. Liomar Queiróz

Em resposta ao documento nº: 2480/2025

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício Digital nº 2480/2025, prestar esclarecimentos quanto à Indicação nº 354/2025 da Vereadora Liomar Queiroz.

Conforme solicitação contida na Indicação supracitada, informamos que o Programa Salas de Recursos Multifuncionais é um Programa do Governo Federal - Ministério de Educação com os Estados e Municípios visando o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos e Altas habilidades/superdotação sem discriminação entre o público específico e objetivando os mesmos direitos entre o público sem privilégios por quantitativos entre categorias. São espaços de intervenção individual e ou em pequenos grupos onde, o professor do atendimento, em tela, trabalha e interveem de acordo com as necessidades apresentadas pelo estudante sem cunho terapêutico ou clínico. O profissional das Salas de Recursos Multifuncionais é um professor com especialização na área de Educação Especial em uma perspectiva Inclusiva e, quem determina o PAEE - Plano de Atendimento Educacional Especializado.

Este é o norteador das intervenções, confecção dos materiais e outros fazeres pedagógicos com o alunado.

Em Macaé temos 83 Salas de Recursos Multifuncionais em atendimento e esperamos, com a chamada dos concursados implementar em todas as Unidades Escolares do município. Por compreender as especificidades do alunado, a SEMED solicitou que nos Projetos das novas escolas a serem construídas no município, constem salas de autorregulação bem planejadas no atendimento ao propósito. Ainda, nos Projetos constam locais externos equipados para funcionar como ambientes abertos interinos de regulação e aprendizagens com recursos de livre escolha para todos que necessitarem desfrutar desses ambientes.

Segue para ciência, o Programa Federal de Salas de Recursos Multifuncionais:

Programa Sala de Recursos Multifuncionais

Publicado em 17/02/2022 10h15 Atualizado em 19/08/2024 15h51 no Portal do Ministério de Educação.

A Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020, dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado, visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito.

O Programa possui a finalidade de promover a acessibilidade das salas de recursos multifuncionais específicas ou bilíngues de surdos destinadas ao processo de ensino-aprendizagem, por intermédio de suas Unidades Executoras

Próprias - UEx, para cobertura de despesas de custeio e capital.

Os recursos financeiros do Programa, serão liberados em favor das UEx das escolas pré-selecionadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi/MEC e ratificadas pelas secretarias de educação dos municípios, estados e do Distrito Federal às quais se vinculam, de acordo com os critérios de priorização do Programa Escola Acessível.

O processo de adesão será realizado em duas etapas:

I-adesão das secretarias municipais, estaduais e distrital de educação

(Entidades Executoras - EEx) ao Programa

Escola Acessível, por meio do Sistema PDDE Interativo, com a indicação das escolas que estarão habilitadas a aderir ao Programa; e

II - adesão das UEx representativas das escolas indicadas pelas EEx, por meio da elaboração do Plano de Atendimento, no Sistema PDDE Interativo.

A indicação de escolas pelas EEx será realizada a partir de lista prévia de escolas, elaborada pela Secadi/MEC, considerando os limites orçamentários previstos para o período e ainda os seguintes critérios:

I - escola com matrículas de estudantes do público da Educação Especial ou escolas com estudantes surdos; ou escolas especializadas (incluindo as escolas bilíngues de surdos) identificadas no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação - INEP/MEC;

II - no termo de adesão, a EEx deverá declarar que a escola indicada possui espaço físico adequado, destinado para a utilização dos materiais pedagógicos e equipamentos, e contar com a presença de no mínimo um profissional com formação inicial ou continuada em Educação Especial, para coordenar o atendimento educacional especializado na referida escola; ou profissional com formação inicial ou continuada em educação bilíngue libras-língua portuguesa para coordenar o atendimento educacional bilíngue na referida escola; e

III - as escolas com os recursos recebidos poderão equipar uma ou mais salas de recursos multifuncionais específicas ou bilíngues de surdos, em face das especificidades do público que a escola atende.

As UEx representativas das escolas selecionadas pelas secretarias estaduais, municipais e distrital de educação deverão elaborar seus Planos de Atendimento e enviá-los à Secadi/MEC, por meio do Sistema PDDE Interativo.

Após o recebimento, análise e aprovação dos Planos de Atendimentos, a Secadi/MEC encaminhará a lista das escolas ao FNDE, com vistas à adoção dos procedimentos operacionais e financeiros necessários aos repasses dos recursos às respectivas UEx.

As eventuais alterações no Plano de Atendimento, as circunstâncias e os fatos motivadores admitidos deverão ser objeto de registro em atas a serem anexadas nas respectivas prestações de contas a serem submetidas à EEx.

O monitoramento do Programa nas UEx será realizado via PDDE Interativo, por meio da elaboração de 'Relatórios de Execução das Atividades', nos quais as UEx deverão informar dados sobre a implementação do Plano de Atendimento da Escola.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é responsável por efetuar os repasses das Ações Integradas às Unidades Executoras - UEx representantes das escolas beneficiárias, conforme as listas submetidas pelas Secretarias do MEC, após a validação das escolas.

O FNDE também é responsável por providenciar, junto aos bancos parceiros, a abertura das contas destinadas à movimentação dos recursos repassados para a execução dos Programas; manter dados e informações cadastrais das UEx; proceder ao monitoramento da execução financeira dos recursos repassados; e, recepcionar e manter dados de prestação de contas dessas entidades.

Legislação e Marcos Normativos:

- Decreto nº 7.611/2011: regulamenta a oferta do AEE e a implementação das SRM.
- Resolução nº 4/2009: define as Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica.
- Resolução nº 4/2010: define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica, considerando a Educação Especial como parte integrante da Educação Regular.
- Lei nº 13.005/2014: aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e inclui metas para a Educação Especial.

Certos do atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
(Documento assinado eletronicamente)